

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
ESCLARECIMENTOS
PROCESSO 09/200.368/2021
PE: Nº 1145/2022

1) Considerando o princípio da isonomia no processo, considerando que o % de insalubridade devido aos colaboradores só será manifestado no laudo após a assinatura do contrato, as licitantes deverão prever o adicional de insalubridade na planilha de custo? Caso afirmativo, qual percentual?

R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, sim, o percentual a ser aplicado deve ser verificado junto a equipe de Segurança do Trabalho da Proponente. Reforçamos que está disponível a realização de visita técnica às unidades de saúde para que os Proponentes possam sanar dúvidas em relação ao local de trabalho dos recepcionistas.

2) Qual é a atual empresa prestadora dos serviços?

R. Para obtenção da informação, favor consultar o site desta Empresa Pública, no seguinte endereço <http://www.rio.rj.gov.br/web/contasrio/contratos-por-objeto#título>

3) As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (LUCRO REAL) poderão cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta? Tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

R. Não. A legislação do PIS/COFINS determina alíquotas específicas para fins de tomada de crédito do PIS/COFINS (1,65% E 7,6% respectivamente). No geral estas são as alíquotas, mas em casos muito específicos as alíquotas são diferentes, como nos casos de cigarro, veículos, bebidas e etc, o que não é o caso desta Empresa Pública. Então, as alíquotas praticadas para fins de tomada de crédito de PIS/COFINS nas aquisições que permitem este creditamento são 1,65% para PIS e 7,6% para COFINS (SALVO CASOS ESPECÍFICOS). Estas alíquotas serão aplicadas sobre a despesa e custos passíveis de crédito efetivamente incorrida no mês, e o resultado será o valor do crédito disponível para abatimento do PIS/COFINS calculado sobre a Receita da empresa.

4) O anexo IX.1 informa que deverá ser assinado pelo representante técnico da empresa, entendemos que houve um equívoco e o mesmo poderá ser assinado pelo representante legal da empresa. Está correto nosso entendimento?

R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, o entendimento está correto. Houve um equívoco gráfico, podendo o anexo ser assinado pelo representante legal da empresa

5) A vistoria técnica é facultada?

R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, sim, conforme exarado na Cláusula 22 do Termo de Referência, que prevê: "22.1. A vistoria (visita técnica) NÃO é obrigatória. No entanto, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a CONTRATADA poderá vistoriar as instalações do local de execução dos serviços, de segunda a sexta-feira, das 9 às 11 horas ou das 13:30 às 15:30 horas, desde que comunicado previamente pelo e-mail: visitatecnica.riosaudade@gmail.com até à data final estipulada por convocação pública. 22.2. A CONTRATADA deverá se atentar ao modelo constante no ANEXO VI, quando da realização ou renúncia à visita técnica e encaminhar sua opção na ocasião do envio da proposta."

6) Verificamos que este pregão se trata da mesma licitação de pregão eletrônico sob o nº 1119/2022, está correto? Terá duas licitações para registro de preço para os serviços em questão?

R. Não. O PE1119/2022 foi cancelado, conforme publicado em Diário Oficial do dia 28/10/2022, página 103.

7) As empresas deverão apresentar memórias de cálculo para os percentuais de encargos em sua planilha de custos?

R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, as empresas devem apresentar as planilhas constantes no Termo de Referência e Edital, caso alguma informação contida nessas planilhas será diligenciado a memória de cálculo.

8) Para isonomia entre as empresas, todas as empresas deverão considerar qual grau (20% ou 40%) de insalubridade em suas propostas?

R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, conforme item 15.4 do Termo de Referência " Os profissionais relacionados neste Termo de Referência farão jus ao recebimento de adicional de insalubridade, nos termos do Art. 192 da CLT e da NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES, ANEXO Nº 14, por todo o período de trabalho do recepcionista na unidade." O grau de

insalubridade a ser aplicado é de responsabilidade da equipe de segurança do trabalho da empresa proponente. Reforçamos que as visitas técnicas estão disponíveis para esclarecer qualquer dúvida sobre o ambiente de atuação dos profissionais.

9) Para efeito de formação de custos, deverá ser previsto qual quantidade de tarifas modais diárias de vale transporte?

R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, cabe a empresa proponente determinar esse custo.

10) Na fase de cadastro de proposta no sistema (comprasnet), ou seja, antes da fase de lances, a empresa deverá anexar sua proposta comercial juntamente com a sua planilha de custos aberta ou somente sua proposta comercial?

R. Na fase de cadastro de proposta, a empresa deverá anexar no sistema ComprasNet a planilha de custos aberta, bem como no momento que for solicitado o ajuste de proposta pelo Pregoeiro.

11) Para controle de frequência/assiduidade devemos instalar ponto biométrico em cada unidade hospitalar?

R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, cabe à empresa proponente determinar qual a melhor forma de controle de ponto dos seus funcionários. Reforçamos apenas que conforme item 21.4.5 é obrigatório o fornecimento da cópia da folha de ponto juntamente com a Nota Fiscal.

12) A empresa deverá fornecer para todos os seus funcionários, máscaras, álcool em gel *e face shield* em virtude do combate a pandemia do COVID-19?

R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, os EPIS obrigatórios a serem fornecidos estão descritos no item 8.9 (Máscara Descartável, máscara N°95 e Máscara protetora facial face shield), a listagem pode ser acrescida de itens caso a equipe de segurança do trabalho da empresa proponente considere prudente.

13) O valor contratual será reajustado através de Repactuação?

R. Não será através de repactuação, mas haverá previsão de reajuste em 12 meses.

14) Qual alíquota de IRPJ e CSLL que será aplicada na nota fiscal?

R. No caso de retenção as alíquotas do IRRF podem ser de 1,5% ou 1%. Já para a CSLL a alíquota é de 1%, mas a retenção é feita em conjunto com o PIS (0,65%) e com a COFINS (3%). Os 3 impostos juntos totalizam uma alíquota total de 4,65%. Se for para o cálculo do IRPJ e CSLL sem o lucro ou faturamento as Alíquotas são de 15% + adicional de 10% para o IRPJ e de 9% para a CSLL.

15) Atualmente os funcionários utilizam qual meio de transporte para se deslocarem até o trabalho?

R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, não cabe à RIOSAÚDE determinar qual meio de transporte será utilizado, apenas fiscalizamos se os funcionários estão recebendo o vale transporte corretamente.

16) A empresa contratada deverá fornecer reposição (funcionário substituto) na ausência de férias do funcionário fixo?

R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, sim, assim como custo de reposição em caso de falta de funcionário, pois conforme item 6.4.5. do Termo de Referência é obrigação da Contratada "Não deixar desguarnecido, sob hipótese alguma, os postos de trabalho, sendo de sua responsabilidade efetuar a reposição, atendendo ao disposto nos subitens anteriores, sob pena das sanções cabíveis."

17) O preposto deverá ficar em tempo integral no local da prestação dos serviços? Caso positivo, qual endereço que o preposto deverá ficar alocado?

R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, o preposto é um representante da empresa que fará o acompanhamento ao Contrato, não sendo necessário exclusividade ao contrato. Todos os custos com esse profissional são de responsabilidade da Contratada. O profissional não será dedicado ao contrato

18) A empresa contratada deverá fornecer infraestrutura (mobiliários, computador, internet, telefone fixo, etc) para o preposto exercer suas atribuições ou será por conta da contratante (RIOSAÚDE)?

R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, o profissional não será dedicado ao contrato.